ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 10.520/02 e n° 8.666/93, como peça* integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas ao **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste ***Termo de Referência.***

Neste Termo de Referência contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade **Pregão Eletrônico**.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando a importância da utilização das tintas para impressoras com o objetivo de atender às atividades administrativas diárias com contínua impressão de documentos pela Secretaria de Educação e Escolas deste Município, faz-se necessário e devidamente justificado o presente processo licitatório. Importa ressaltar que **os objetos deste termo de referência serão licitados em lote único**.

Outrossim, esta Secretaria de Educação entende por não haver cota reservada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), haja vista que a separação do conjunto a ser licitado poderia trazer prejuízos para Administração Pública. Frisa-se que se consideram ME e EPP a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme descreve o art 3° da Lei Complementar 123/06, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula n° 247 do TCU, que estabeleceu que:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU COMPLEXO** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (g.n).

Ademais, o TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Ou seja, nas

hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

Diante deste contexto e, partindo da realidade do nosso município, **justifica-se** a abertura de processo licitatório destinado à aquisição de tintas de impressoras com a finalidade de atender às demandas desta Secretaria de Educação.

3.0 DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste ***Termo de Referência.***

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA:

4.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação;*

4.2 A entrega dos objetos licitados deve ser realizada no **Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.

4.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **05 (cinco) dias,** conforme especificado neste *Termo de Referência*.

4.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de garantia que deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do mês de entrega.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de ***R$ 898.940,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais),*** cujos valores foram calculados tomando-se como base *sites da internet*, uma vez que não encontramos as cotações do objeto ora licitado no *Banco de Preços.*

5.2 Utilizando-se de seu Poder Discricionário e em respeito ao princípio constitucional da economicidade, também descrito na Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), esta Secretaria resolveu por bem, **aplicar redução de 10% (dez por cento) nos valores apresentados** oriundos de cotação realizada pelo setor responsável. Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU, cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**REDUÇÃO DE 10% NO VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA HP DESKJET GT 5822 416 116 SMART TANK 517 532 617. TINTA HP GT52 GT 52C MOH4AL ORIGINAL OU SIMILAR (PRETO, AMARELO, MAGENTA E AZUL), QUANTIDADE 70 ML EM CADA COR, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PÁGINAS TIPO CORANTE. MODELO GT52 / GT 52C / MOH54AL.**	KIT	2000	**R$86,49**	R$ 77,84	R$ 155,680,00
2	**TONER ORIGINAL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW (MODELO DO TONER W2020A 414A CONTENDO AS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.**	KIT	2000	**R$412,93**	R$371,63	R$ 743.260,00
VALOR TOTAL ***R$ 898.940,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)***						

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

6.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência,* será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a vontade das partes e oportunidade e conveniência administrativa, nos termos da Lei.*

7.2 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.**

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino fundamental
Ação	2138	Manutenção das atividades do gabinete da secretaria de educação
Despesa	114	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.500.1001	25% de impostos e transferências para a educação

9.0 DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual*;*
2) Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
4) Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
5) Os itens deverão ser novos sem uso;
6) Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
7) Substituir os itens em que se verificarem irregularidades.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

1) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste *Termo de Referência,* bem como do instrumento convocatório e contratual*;*
2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
5) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento,* mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";*

11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

12.0 DAS INFORMAÇÕES:

12.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP